



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Leão XIII  
Comissão de Análise, Avaliação e Seleção

## RELATÓRIO

### Relatório sobre a Análise do Plano de Trabalho

#### Introdução

O Plano de Trabalho é uma ferramenta essencial para organizar as atividades e os recursos necessários à realização de um projeto. Ele define os objetivos e os procedimentos a serem seguidos para garantir a execução completa do objeto descrito no Termo de Referência, servindo como guia para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) apresentarem, de forma detalhada, as ações e as atividades previstas. Este relatório tem como objetivo analisar a proposta mais adequada, assegurando a transparência e a eficiência na administração pública.

#### Objeto da Análise

A análise tem como foco a celebração de uma parceria de cogestão com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para oferecer atendimento integral na Unidade de Acolhimento Institucional da Fundação Leão XIII (CRS Itaipu). O público-alvo são pessoas adultas, de ambos os sexos, com deficiência e/ou transtornos psíquicos, sejam independentes ou com diferentes graus de dependência (I, II e III). O objetivo é assegurar proteção integral no contexto da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O projeto também busca promover a transinstitucionalização dos acolhidos para modalidades mais adequadas de acolhimento, como Residências Inclusivas (RI), Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e Residências Terapêuticas, bem como possibilitar a reintegração familiar e comunitária, quando viável. Atualmente, o CRS Itaipu atua como uma unidade de acolhimento temporário e atende 13 pessoas.

#### Base Legal e Contexto

O projeto está fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as OSC. O processo foi conduzido através do processo administrativo SEI-310003/001079/2024 e seguiu o Edital de Chamamento Público. Este procedimento assegurou que as propostas apresentadas fossem compatíveis com os objetivos do projeto e cumprissem os princípios de legalidade, eficiência e publicidade.

#### Avaliação da Proposta

A Fundação Leão XIII, responsável pela execução do projeto, organizou um processo seletivo para identificar a OSC mais qualificada. As propostas foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se inserem o objeto da parceria;
- b) A experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) O preço/valor da referência;

A proposta será julgada por meio de pontuação considerando-se os critérios de julgamento e metodologia de pontuação estabelecida abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO							
Ordem de Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação				Aprovado	Reprovado
		Fatores de Grau de Adequação (0 a 50 pontos)	Fatores de Capacidade Técnico/Operacional (0 a 30 pontos)	Fator Preço (0 a 20 pontos)	Pontuação Total ( 0 a 100 pontos)		
1ª	APAE	28	13	16	57	x	
2ª	QUALITY	14	0	20	34		x
3ª	INTAS	13	4	16	33		x
4ª							
5ª							

## Conclusão

A avaliação minuciosa das propostas tem como objetivo selecionar a OSC que melhor atenda aos objetivos do projeto. A Fundação Leão XIII garante que o processo seja conduzido de maneira transparente e alinhada aos princípios da legalidade e eficiência, promovendo o bem-estar público e contribuindo para uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

A classificação das Organizações da Sociedade Civil foi realizada com base em uma avaliação criteriosa de sua capacidade técnica e aderência às exigências normativas. Este processo seguiu rigidamente os critérios eliminatórios e classificatórios estabelecidos previamente, assegurando que todas as especificações do Termo de Referência.

A OSC Quatily foi reprovada porque não pontuou no item Fator de Capacidade Técnico Operacional e não atingiu a pontuação mínima exigida no Termo de Referência , conforme item 22.3.1.

A OSC INTAS também não atingiu a pontuação mínima exigida, sendo portanto reprovada.

A OSC APAE cumpriu todos os requisitos de pontuação sendo a única aprovada.




Rio de Janeiro, 05 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Castro Avila Aluz, Assessor Chefe**, em 05/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Simões Carvalho, Vice-Presidente**, em 05/12/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Militão Nascimento, Inspetor**, em 05/12/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **88853172** e o código CRC **6BCF55E2**.

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205  
Telefone: